

**Resolução nº 126/2019 – CIB****Goiânia, 25 de junho de 2019.**

**Aprova a readequação da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24h, do Município de Caldas Novas, alterando a utilização do imóvel, a princípio destinado para o funcionamento de uma UPA.**

**A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:**

- 1** – A publicação do Decreto nº 9.380, de 22 de maio de 2018, que estabelece condições operacionais e financeiras para a readequação do investimento da rede física do Sistema Único de Saúde - SUS, devidamente motivada e justificada, obedecendo a aprovação das instâncias deliberativas do SUS, com avaliação e aprovação pelo Ministério da Saúde;
- 2** – A Portaria nº 3.583/GM/MS, de 05 de novembro de 2018 – que estabelece os procedimentos para execução do disposto no art. 2º do Decreto nº 9.380, de 22 de maio de 2018, que trata da readequação da rede física do Sistema Único de Saúde oriunda de investimentos realizados pelos entes federativos com recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde.

Art. 1º - Esta Portaria estabelece os procedimentos para execução do art. 2º do Decreto nº 9.380, de 22 de maio de 2018, que dispõe sobre a readequação da rede física do Sistema Único de Saúde - SUS, de que trata o inciso IX do *caput* do art. 3º da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, oriunda de investimentos realizados pelos entes federativos com recursos repassados pelo Fundo Nacional de Saúde - FNS diretamente aos fundos de saúde.

§ 1º - A readequação da rede física do SUS de que trata esta Portaria consiste na alteração da utilização do imóvel como tipo de estabelecimento de saúde diferente do originalmente pactuado.

§ 2º - Para fins do § 1º, o imóvel inicial poderá ser destinado a mais de um tipo e subtipo de estabelecimento de saúde, desde que observadas a classificação e as normas do SCNES.

**3**– A Resolução do Conselho Municipal de Saúde – CMS, nº 003 de 17 de junho de 2019, que aprovou a readequação da rede física da Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24H.

**4** – A Resolução nº 08/2019, de 14 de maio de 2019, da Comissão Intergestores Regional da

**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB**

Região Estrada de Ferro – CIR Estrada de Ferro;


- 5 – A prorrogação do prazo para o ente federativo interessado solicitar a readequação da rede física do SUS e apresentação da documentação necessária é até 30 de junho de 2019.

**RESOLVE:**


**Art. 1º** Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 25 de junho de 2019, a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Caldas Novas, de readequação da rede física do SUS no Município com alteração da utilização do imóvel, a princípio destinado a uma Unidade de Pronto Atendimento – UPA, para estabelecimento de saúde diferente do originalmente pactuado com a utilização da estrutura para o funcionamento de:

<b>SERVIÇO A IMPLANTAR</b>	<b>CÓDIGO</b>
Unidade de Pronto Atendimento Infantil - PAI	Tipo 05
Centro Médico Municipal de Especialidades de Caldas Novas	Tipo 15

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

**REPRESENTAÇÃO ESTADUAL**

**Ismael Alexandrino**  
Secretário de Estado da Saúde

**REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL**

**Verônica Savatin Wottrich**  
Presidente do COSEMS